



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado

## **ACÓRDÃO CPGE Nº 002/2022**

### **AÇÕES DE RESSARCIMENTO AJUIZADAS PELO ESTADO EM FACE DA UNIÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 793 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL.**

Seguindo-se o princípio da actio nata, nas ações de regresso ajuizadas pelo Estado em face da União, com base no Tema 793 de repercussão geral do STF, o termo inicial do prazo prescricional deve ser o trânsito em julgado das ações que tenham imposto a condenação ao Estado.

O **CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em sessão realizada no dia 02 de maio de 2022, deliberou, por unanimidade, acolher o voto do Conselheiro Relator, Dr. Rafael Induzzi Drews, no sentido de que afirmar que, nas ações de regresso ajuizadas pelo Estado em face da União, com base no Tema 793 de repercussão geral, o termo inicial do prazo prescricional deve ser o trânsito em julgado das ações que tenham imposto a condenação ao Estado, conforme proferido no julgamento referente processo nº 0016724-86.2015.8.08.0024.

Vitória (ES), 18 de maio de 2022.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Presidente do Conselho da PGE

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
GPGE - PGE - GOVES  
assinado em 18/05/2022 19:50:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2022 19:50:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSORA DO CONSELHO - CPGE - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PRZSJD>